

CONTRATO Nº 49/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327-0043/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, neste ato representada pela Senhora Chefe do Poder Executivo, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, portadora de CPF sob o nº 111.450.214-68 e Cédula de Identidade nº 00129019191, por **INTERMÉDIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por Secretário(a) Municipal, o Sr. **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador de RG nº 1818593 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 048.077.694-64, nomeado(a) pela Portaria 018/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, **UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.910.022/0001-70, com sede na Rua Araruama, S/N, Quadra 40 - Lote 9, Sala 1, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.913-190, por seu representante legal, o Sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 04451734088-DETRAN- TO e do CPF sob o nº 019.624.671-71, conforme ato constitutivo nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0327-0043/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A PACIENTE MAYARA GOMES AQUINO**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dupilumabe, 300mg/ml, sol inj, seringa preenchida 2ml. Registro	SANOFI	UNIDADE – SERINGA	13	R\$ 9.500,00	R\$ 123.500,00

	anvisa:1832603350024 Embalagem: caixa com 2.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: '

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Dispensa;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadín).
- 2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com o prazo e forma descritas no Termo de Referência.
- 3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. MARCIA TELMA TAVARES PRADO - MATRICULA Nº 20.871, e fiscal Administrativa a Sra. ANA KELLY ALBUQUERQUE DE

MENDONÇA – MATRÍCULA Nº 32.330, e gestora do contrato, a Sra. DARLANY DE CARVALHO SANTOS – Matrícula: 32.505, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo descrita no item 1.1. deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;
- j) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

8.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Aviso de Dispensa vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. -

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.122.0001.6001; Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0005.6005; Projeto/Atividade: 6005 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 98/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município/AL, 20 de MAIO de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICA:11145021468
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICA:11145021468

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICA
Prefeito(a)
MUNICÍPIO DE PILAR/AL
Contratante

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS:04807769464
Assinado de forma digital por PEDRO ANDRE MORAES SANTOS:04807769464

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretario(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente
UNIAO FARMA COMERCIAL
LTDA:29910022000170
0170
Assinado de forma digital por UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA:29910022000170
Dados: 2025.05.20 10:20:11 -03'00'

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER
Representante Legal
UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____





O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e adoçante.

Data: 04 de junho de 2025, às 10:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **Editais** Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no

E-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 21 de maio de 2025

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Cassio Jose da Silva Aquino

Código Identificador:3D21F7F3

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como INTERVENIENTE e a empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.022/0001-70 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A PACIENTE M*****, visando atender as necessidades da as necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar. **DO VALOR:** R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.122.0001.6001; Projeto/Atividade: 6001 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; Unidade orçamentária: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0005.6005; Projeto/Atividade: 6005 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATÁRIOS:** pela CONTRATANTE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA - CPF nº 111.450.214-68 e pela CONTRATADA, o Sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER - CPF nº 019.624.671-71. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327-0043/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025.**

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:0F11C851

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:11992E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 0709003/2021 - Processo nº 220251902001/2025 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0709003/2021) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) - Objeto contratual: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18 - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Do Reajuste; 4 - Do Valor do Aditamento; 5 - Da Dotação Orçamentária e; 6 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:2F3918DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2022 - Processo nº 120251604021/2025 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2022 (Processo nº 0308020/2022) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: B. M. TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) - Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de organização, digitalização e indexação de documentos e gestão de banco de dados - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Do Valor do Aditamento; 4 - Da Dotação Orçamentária; 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:A1B6B8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE07/2025-2 - Processo Administrativo nº 120252901005/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 - Fornecedor Registrado: MOURÃO GÁS LTDA (CNPJ nº: 52.854.034/0001-47) - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás GLP - Valor Global - R\$ 99.898,80 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) - Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:9FD8C23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Principal e Ruas em Projeto 01, 02, 03, 04 (Barra da Tapera); Rua de Acesso a UBS, Rua em Projeto 12 (Alto do Tamanduá); Rua Principal (Jacu); Rua Principal dos Pastores (Barro Vermelho) - Data/Horário: 05 de JUNHO de 2025 às 09:00hs (nove horas) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252401002/2025-1 - Processo nº 120252401002/2025 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 - Contratado: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ nº 54.231.216/0001-97) - Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos - Valor global: R\$ 32.732,95 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) - Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:33BF077B